



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CARTA CONTRATO Nº 030/2017- SEMAF

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SEMAF.**

EMPRESA: VANDERLI N. MORAIS - ME

Belterra, PA, 28 de Abril de 2017



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CARTA CONTRATO Nº. 030/2017 – SEMAF

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO NOS TERMOS DO CONVITE Nº. 030/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA VANDERLI N. MORAIS - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Carta Contrato de Aquisição de Material elétrico, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL BELTERRA**, através de seu titular o Sr. **JOCICLELIO DE CASTRO MACEDO**, Prefeito Municipal, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, representada neste ato por seu titular, Sr. **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 442.093.632-00, RG nº 1032875468 - SSP/RS, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VANDERLI N. MORAES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ n. 04.713.140/0001-68, com endereço sito à Av. Borges Leal, 3930, Bairro Caranazal, Santarém – Pará, neste ato representada por **TENNES LUIZ DO NASICMENTO MORAIS**, portadora do RG n. 3047713 PC/Pa e CPF n. 593.327.602-25, residente e domiciliada na Av. Altamira, 310, Bairro Santíssimo, nesta cidade de Santarém-Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOVI**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	180	UND	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2	150	UND	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
3	100	UND	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
4	50	UND	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
5	50	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
6	200	UND	RELE FOTOELETRICO	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
7	200	UND	BASE PARA RELE	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
8	150	UND	BRAÇO P/LUMINARIA CELPA	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
9	150	UND	PARAFUSO DE MAQUINA 16X250	R\$ 9,78	R\$ 1.467,00
10	200	UND	CONECTOR PERFURANTE MÉDIO	R\$ 5,56	R\$ 1.112,00
11	1	CX	FITA ISOLANTE GRANDE COMUM - CX 150	R\$ 300,00	R\$ 300,00
12	5	CX	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3M	R\$ 8,89	R\$ 44,45
13	150	UND	ABAJUR -LUMINARIA PADRÃO CELPA	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
14	200	MTS	CABO FLEXIVEL 2,5MM	R\$ 1,12	R\$ 224,00
15	200	MTS	CABO FLEXIVEL 4MM	R\$ 1,88	R\$ 376,00
16	100	MTS	CABO DUPLEX 2,5 MM (CABO PARALELO)	R\$ 2,70	R\$ 270,00
17	100	MTS	CABO DUPLEX 4MM (CABO PARALELO)	R\$ 5,56	R\$ 556,00
18	80	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
19	70	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W	R\$ 56,67	R\$ 3.966,90
20	70	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W	R\$ 85,56	R\$ 5.989,20
21	50	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	R\$ 83,50	R\$ 4.175,00
22	50	UND	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
23	30	UND	LAMPADA ECONOMICA 30W LED	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
24	20	UND	PERFIL TIPO CANALETA	R\$ 7,78	R\$ 155,60
25	60	UND	REFLETOR 400W	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
26	10	KG	SOLDA BRANCA	R\$ 117,78	R\$ 1.177,80
27	1	UND	FERRO DE SOLDA (TIPO MACHADO)	R\$ 270,47	R\$ 270,47



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

28	100	MTS	CABO 8MM (CABO 6MM)	R\$ 2,80	R\$ 280,00
29	100	MTS	CABO 10MM	R\$ 4,70	R\$ 470,00
30	50	UND	INTERRUPTOR COMUM	R\$ 6,48	R\$ 324,00
31	50	UND	TOMADA PADRÃO ATUAL	R\$ 7,00	R\$ 350,00
32	1	UND	FERRO DE SOLDA 70W WESTERN	R\$ 34,45	R\$ 34,45
33	1	UND	ESCADA TIPO- A 03MTS	R\$ 900,00	R\$ 900,00
34	1	UND	ESCADA DOIS LANCES 8,70 MTS (8,40M)	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
35	1	PAR	LUVAS DE BORRACHA 1KV	R\$ 750,00	R\$ 750,00
36	1	PAR	LUVAS DE BORRACHA 10KV	R\$ 750,00	R\$ 750,00
37	1	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO DE COURO	R\$ 480,00	R\$ 480,00
38	1	JG	CHAVES TORQUE 10 A 30MM	R\$ 43,23	R\$ 43,23
39	3	PAR	LUVAS DE VAQUETA	R\$ 14,51	R\$ 43,53
39	12	PAR	LUVAS DE ALGODÃO PIGMENTADA	R\$ 4,09	R\$ 49,08
40	1	UND	ALICATE UNIVERSAL GERADORE PROFISSIONAL	R\$ 70,00	R\$ 70,00
41	1	JOGO	CHAVE DE FENDA TAMANHO DIVERSOS	R\$ 39,36	R\$ 39,36
41	1	JOGO	CHAVE BIELA DE 08 A 18 MM	R\$ 180,00	R\$ 180,00
					R\$ 79.998,07

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 79.998,07 (Setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sete centavos)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material requisitado pela SEMAF, mediante nota de empenho seguida da Nota Fiscal referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **28/04/2017 a 28/12/2017**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pela SEMAF, contados a partir da data da assinatura do contrato, devendo o objeto ser entregue em 2 (dois) dias corridos, após a entrega da requisição..

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da SOMOVI com a seguinte dotação:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

26.122.0010 2.258.3.3.90.30.0100 – Manutenção da SEMOVI
15.451.0010 2.259.3.3.90.30.0100 – Manutenção da Infraestrutura Urbana.
15.451.0010 2.259.3.3.90.30.0121 – Manutenção da Infraestrutura Urbana
15.451.0010 2.624.3.3.90.30.0100 – Manutenção da Iluminação Pública

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações:

6.1 Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1.1 – Fica designado o servidor Dirlando Cabral como fiscal do contrato.

6.2 Caberá à CONTRATADA:

I – Entregar o objeto no prazo previsto no item 2 deste termo.

II- Responsabilizar-se pela qualidade do produto ofertado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Fornecer o item 2 incluindo serviço de troca sem ônus.

VI – Será considerada recusa formal da contratada a não entrega dos objetos no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

VII – Responsabilizar-se-á pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos de caso fortuito, definidos no Art. 393, das Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

VIII – Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste contrato.

XIX. O prazo de entrega dos materiais que são objeto desta licitação será de forma prescrita neste contrato a contar da data da emissão da requisição emitida pela SEMAF.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Convite Nº. 030/2017-SEMAF.

CLÁUSULA IX – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Finanças.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, 28 de Abril de 2017.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto N.º 001/2017
CONTRATANTE

VANDERLI N. MORAES - ME
CNPJ 04.713.140/0001-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF: